

CONTRATO-PROGRAMA N.º 54/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RECARDÃES

OBJETO:

“Apoio no âmbito da organização da prova “Bairrada Ultra Marathon150”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O “Bairrada Ultra Marathon150” apresenta-se como um evento desportivo de relevância na modalidade do BTT na distância de 150kms. Desenhado para ser realizado em individual ou estafeta e para ambos os géneros, oferece aos participantes a possibilidade de testarem os seus limites, quer físicos quer psicológicos, aliando a competição em BTT a muita diversão, companheirismo e aventura.

Este evento desportivo, que percorre e promove, em grande parte do trajeto, o Concelho de Águeda, utiliza equipamentos de GPS para localização dos atletas, tornando o evento mais ecológico, seguro e eficaz no controlo do percurso.

A edição de 2018 irá decorrer no dia 12 de maio e contará com a participação de alguns dos melhores praticantes da modalidade, estimando-se a adesão de 750 atletas. A organização da prova está também a preparar, inserida neste evento e em parceria com a Escolinha de BTT, uma prova para todos os escalões de formação das escolinhas. Esta será também aberta à participação de jovens sem prática federada, que não terá classificação, apenas terá um prémio de participação. Estão ainda a analisar a possibilidade de criarem um percurso adaptado a ciclistas com necessidades especiais (ciclismo adaptado).

Esta iniciativa desportiva faz parte de uma estratégia de desenvolvimento desportivo concelhio do desporto para todos que procura promover a bicicleta e, simultaneamente, incentivar a prática desportiva e o desenvolvimento desta modalidade em Águeda.

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 7 de março de 2018, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Grupo Desportivo e Cultural de Recardães, contribuinte n.º 502 054 115, aqui legalmente representado pelo Sr. Vice-Presidente, Manuel Henrique Martins Resende, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa estabelece os princípios e condições de colaboração no âmbito da organização da edição de 2018 da prova “Bairrada Ultra Marathon150”.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a organização da prova, isto é, no dia 12 de maio de 2018,

A data da prova poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 24.550,00€ (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta euros), conforme consta do Orçamento que segue no Anexo II, sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 4.000,00€ (quatro mil euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado por patrocinadores e pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamento que consta no Anexo I e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 593/2018.

3. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4. O Município de Águeda compromete-se ainda a prestar apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa, mediante a cedência de equipamentos e materiais tais como extensões elétricas e pontos de corrente, pórtico de meta, garrações de água, duas viaturas (carrinhas), baias, instalações do GiCA, estrados, sacos para entrega de dorsais e instalação de mangueiras para lavagem de bicicletas.

5. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar a prova desportiva objeto do presente Contrato-Programa na data indicada, sendo que a data da prova poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes;
- b) Assegurar todos os encargos com a organização da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
- c) Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
- f) Publicitar o evento, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 9 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 21 de março de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Grupo Desportivo e Cultural de Recardães,
O Vice-Presidente,***

(Manuel Henrique Martins Resende)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTOS

Bairrada Ultra Marathon150 (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	3.200,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	800,00€ (20%)	Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a realização da prova

ANEXO II

ORÇAMENTO

Descrição	Valor total 750 participantes
Dorsais	800€
Áudio/Multimédia	850€
Força Policial	1850€
Assistência Médica	600€
T-shirts, polos e casacos	2950€
Prémios	3000€
Controlo de Tempos	1250€
Licenças	850€
Abastecimentos sólidos	2250€
Custo de Organização	1750€
Vídeo /Inscrições	1000€
Seguro de prova (atletas e RC)	1250€
Lembranças	1000€
Abastecimentos líquidos	600€
8.000 flyers	800€
200 Cartazes	400€
Alojamentos padrinhos/ Press	1000€
Outdoors 1/ município	1000€
Torneio de Futsal (4 a 9 anos)	750€
Custos com voluntários	600€
TOTAL	24.550€